



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.023, DE 20 DE JULHO DE 2.007

Projeto de Lei nº 77/07 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Combate à Desnutrição da Criança Pré-Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Assis, o Programa de Combate a Desnutrição da Criança Pré-Escolar.
- Art. 2º -** O programa referido no artigo anterior terá como ação básica a complementação alimentar fornecida nas Unidades de Saúde do Município, gratuitamente, observada a renda familiar dos responsáveis e o número de crianças da família.
- Art. 3º -** A complementação alimentar referida no artigo anterior será fornecida à mãe, no caso de lactantes nos primeiros 6 (seis) meses de vida, à mãe e à criança entre os 6 (seis) meses e o primeiro ano; e à criança com idade de 1 (um) a 5 (cinco) anos.
- Art. 4º -** Além da complementação alimentar, será feito o acompanhamento do desenvolvimento, pelo cartão da criança, até a idade de cinco anos, e também informação periódica dos responsáveis, através de palestras sobre a saúde da criança.
- Art. 5º -** Serão inscritas no programa instituído nesta Lei, as crianças nas quais for identificado o estado de desnutrição ou risco de desnutrição, nos momentos de vacinação ou de qualquer visita feita pela criança pela Unidade de Saúde do Município.
- Art. 6º -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.023, DE 20 DE JULHO DE 2.007

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de julho de 2.007.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de julho de 2.007.